



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

DECRETOS

SEM PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 088/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, com base no Art. 36 do Estatuto do Servidor Público Municipal, criado pela Lei Municipal Nº 132/2003 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o nº 010.354.724-06, do Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE SAÚDE, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 29 de Março de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 089/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO PARENTES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 295, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento, para exercer suas funções no Pré Escolar Gente Inocente, pertencente à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KETTILLY THAYANNE ARRUDA PEREIRA, portadora do CPF/MF sob o nº 706.425.294-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUCAS LEITE ARRUDA, portador do CPF/MF sob o nº 109.877.954-14, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DOS POSTOS MÉDICOS, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ ADRIANO OLIVEIRA DE ARAÚJO SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 063.696.634-84, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ LEONARDO SOUSA COSTA, portador do CPF/MF sob o nº 109.829.054-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR EXECUTIVO, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Finanças do Município de Desterro/PB.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 095/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ ELIAS SILVA LIMA, portador do CPF/MF sob o nº 706.415.514-10, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA, sob o símbolo FG-1, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDILEUSON TRINDADE DOS SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 789.284.434-15, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR EXECUTIVO, sob o símbolo FG-3, pertencente à Secretaria de Ação Social do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FÁBIO GUEDES BENTO, portador do CPF/MF sob o nº 105.046.824-40, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DO NÚCLEO DE AUDITORIA DA SAÚDE, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

OFÍCIOS

SEM PUBLICAÇÃO

CONTRATOS DE PESSOAL

CONTRATO Nº 069/2017

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO HOLANDA NUNES NETO.

OBJETO: SERVIÇOS DE FISCAL SANITÁRIO, NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

CONTRATO Nº 070/2017

CONTRATADO: JOACI PATRÍCIO CORREIA.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGIA NO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO MACHADO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde/ FUS (FUNDO ÚNICO DE SAÚDE).

CONTRATO Nº 071/2017

CONTRATADO: MAXSUÉLIO BENTO XAVIER.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGIA NO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO MACHADO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde/ FUS (FUNDO ÚNICO DE SAÚDE).

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE PESSOAS FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO - PB ENCAMINHA PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO, E, PEDE APROVAÇÃO DO SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - A presente Lei tem o objetivo de regulamentar à destinação de recursos para pessoas carentes do município, visando atender necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com destinação de recursos para atender necessidades de pessoas físicas, que comprovem ser pobre na forma da lei e não tenham meios de suprir suas necessidades, tais como:

- Assistência médica, inclusive ajuda para tratamento de saúde, honorários médicos especializados para consultas, cirurgias e correlatos;
- Assistência odontológica integral, especializada ou não;
- Exames médicos e laboratoriais de qualquer espécie, inclusive por imagem;
- Exame de vista;
- Para aquisição de óculos;
- Para aquisição de medicamentos não constantes da Farmácia Básica Municipal;
- Para aquisição de passagens;
- Para aquisição de material de construção;
- Para aquisição de gêneros alimentícios;
- Para aquisição de material escolar, didático e pedagógico, além de fardamento escolar;
- Para atendimento a gestante e ao recém-nascido, inclusive com enxoval;
- Para aquisição de colchões, redes e agasalhos;
- Para aquisição e distribuição de ataúdes;
- Para viagens com pessoas doentes.

§ 1º - A destinação de recursos compreenderá o repasse de valores monetários, direto para o beneficiário carente, ou a aquisição e distribuição de produtos, gêneros ou serviços mencionados neste artigo.

§ 2º - O atendimento aos carentes, com qualquer dos itens constantes neste artigo depende de prévio cadastramento das pessoas necessitadas, por meio da Secretaria de Ação Social, devendo constar do cadastro, nome completo do beneficiário e de todos os seus dependentes, data de nascimento, estado civil, profissão, número de documento identificador, endereço e condição econômica de cada um.

§ 3º - A pessoa responsável pela família cadastrada firmará declaração dando conta de que é pobre na forma da lei, e, o declara sob as penas legais, e, se restar dúvida quanto ao estado de pobreza do beneficiado, determinará a Secretaria da Ação Social, responsável pelo cadastramento, que seja feito levantamento e estudo sobre a situação econômica do cadastrado, por meio de equipe da área de Assistência Social.

§ 4º - A comprovação da realização do benefício dar-se-á mediante a assinatura do beneficiado ou responsável legal, em termo de doação circunstanciado que comprove o valor, quando for o caso o recebimento do bem ou o serviço, devendo ainda constar o nome completo, endereço e documento de identificação.

Art. 3º - A distribuição dos gêneros, produtos, serviços ou de dinheiro, atendidos os critérios estabelecidos, será feito pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário da Ação Social, sendo repassado pela Secretaria atinente ao Programa ou benefício, para a Secretaria de Ação Social, a qual fará a entrega final.

Art. 4º - Para o atendimento do que determina essa lei serão observados os princípios de direito administrativo e as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/2000 e demais normas pertinentes e aplicáveis a espécie.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, se necessário, por Decreto, baixará norma complementar que regulamente o que consta da presente lei.

Art. 6º - Fica, o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Suplementar, bem como Crédito Especial quando necessário, modificar a LOA, bem como modificar o que for necessário na LDO e PPA do Município, para incluir as

doações criadas nesta Lei, tudo conforme projetos modificativos próprios a serem enviados para o Legislativo Municipal, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2017.

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

INSTITUI NOVA LEI DE DIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A presente Lei institui e regulamenta o sistema de diárias no Município de Desterro - PB.

Art. 2º. O sistema de DIÁRIAS no âmbito deste Município, doravante, é instituído na presente Lei, sendo os seus valores fixados no anexo I que passa a fazer parte desta Lei.

Parágrafo Único - São beneficiários do sistema de Diárias os agentes políticos eleitos ou nomeados em comissão, os servidores do Município ou assemelhados, inclusive os contratados, conveniados ou colocados à disposição do Município.

Art. 3º. Tem direito à Diária o beneficiário que viaje ou tenha viajado a serviço do Município, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo ou quem tiver autorização legal para este fim, numa distância igual ou superior a 80 km (oitenta quilômetros) de ida e volta.

§ 1º - O sistema de diárias tem como objetivo custear ou ressarcir despesas com alimentação e hospedagem dos beneficiários citados no art. 2º, Parágrafo Único.

§ 2º - Para receber o valor da(s) diária(s) o beneficiário fará requerimento indicando o período da viagem, para onde e o que vai fazer, e, outros requisitos estabelecidos em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado, sendo o mesmo responsável pelo que for declarado ou constar na solicitação da diária, quando em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, respondendo pela devolução do quantum recebido, sem prejuízo e punição administrativa, cível e penal.

Art. 4º. Os valores das diárias serão fixados em razão da representação do cargo que ocupa o beneficiário.

§ 1º - Quando a viagem for para outro Estado será majorado o valor da Diária em cinquenta por cento.

§ 2º - Quando a viagem ocorrer durante o dia, sem que ocorra pernoite, o beneficiário só receberá cinquenta por cento do valor da diária a que faz jus.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes no Orçamento.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO-PB encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, com o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º. O Contrato mencionado no *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba - ARP, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º. As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.

§ 1º. As autorizações mencionadas no *caput* devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

- I. Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II. Adução, reservação e distribuição de água tratada; e
- III. Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º. O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:

- I. Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II. Os direitos e obrigações do Município;
- III. Os direitos e obrigações do Estado, e
- IV. Obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1º. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:

I. Multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;

II. Interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.

III. Intervenção no imóvel.

§ 2º. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput*.

§ 3º. A pena pecuniária será arrecadada pelo Município e será destinada, exclusivamente, à melhoria e aprimoramento dos serviços de saneamento.

§ 4º. A sanção de intervenção será aplicada quando, em edificação permanente urbana não conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, for detectada captação de água ou disposição de esgotos de modo inadequado.

§ 5º. Havendo intervenção à edificação urbana, deverá o Poder Executivo Municipal realizar as providências necessárias para a regularização do imóvel, ficando a cargo do usuário o custeio dos valores necessários para a realização de tais procedimentos.

§ 6º. A pena administrativa de intervenção não poderá perdurar por mais de 90 (noventa) dias.

§ 7º. O presente artigo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo instaurado.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATADO: FELISMINA FÉLIX DE MENDONÇA.

OBJETO: locação de imóvel para RESIDÊNCIA DA MÉDICA DANIELA DE LIMA GUERRA, CRM/PB Nº 10.863.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS DO PAB.

CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATADO: MARCELINE DA SILVA LIMA.

OBJETO: locação de imóvel para CASA DE APOIO E LOCAL DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO MACHADO.

VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2017 – RECURSOS DO PAB.

ATOS DO DESTERROPREVE



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

RESENHA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 12, da Lei Municipal 207/2009, DEFERIU o seguinte processo de AUXÍLIO DOENÇA:

PPROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO
0032/2016	JOSÉ HILTON MEIRA BEZERRA	02 ANOS

Desterro/PB, 1º de Fevereiro de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

RESENHA Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 12, da Lei Municipal 207/2009, DEFERIU o seguinte processo de AUXÍLIO DOENÇA:

PPROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO
0029/2016	ADRIANA FÉLIX DA SILVA	90 DIAS

Desterro/PB, 1º de Fevereiro de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 001/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Processo 0001/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA, professora, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, §2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 32 §1º da Lei Municipal 207/2009.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 1º de Fevereiro de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Processo 0002/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA CRUZ LEITE, odontóloga, matrícula 278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com disposto no art. 40, §1º, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04 a art. 33, incisos I a III da Lei Municipal 207/2009.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 1º de Fevereiro de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 003/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Processo 007/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MOACIR CAETANO DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, matrícula 065, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com disposto no art. 40, §1º, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04 a art. 33, incisos I a III da Lei Municipal 207/2009.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 004/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Processo 0005/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ GOMES DA SILVA, zelador, matrícula 153, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com disposto no art. 40, §1º, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04 a art. 33, incisos I a III da Lei Municipal 207/2009.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 005/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Processo 0002/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CÍCERA CARDOSO DE LIMA, professora, matrícula 80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 c/c §5º do Art. 40 da Constituição Federal/88, § 2º art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e o art. 32 § 1º da Lei Municipal 207/2009.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 03 de Abril de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PORTARIA AP Nº 006/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, conferidas pelo art. 12, § 8º, incisos XIV da Lei 207/2009 e de acordo com o Processo TC nº 12976/13:



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Especial nº 004/2017 Período: de 01 a 30 de Abril de 2017

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 02/2013, de PENSÃO VITALÍCIA do Senhor PAULO LIMEIRA SOBRINHO, por óbito da ex – servidora VANUSA SILVA LIMEIRA, matrícula 0543, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, TORNANDO SEM EFEITO, de acordo com o ACORDÃO AC1 TC 3847/2016, de 05 de Dezembro de 2016, referente ao Processo TC 12976/13, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2º- Registre-se e Publique-se

Desterro/PB, 17 de Abril de 2017.

SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA – PRESIDENTE DO DESTERROPREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Chefia de Gabinete: